

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 079/1.995

**MODIFICA O PLANO PLURIANUAL E A LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.995 - Aquisição de equipamentos para o Setor de Topografia da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 058/1.994), de 29 de setembro de 1.994, o anexo IX, mais um item com o seguinte teor:

- 52)- Aquisição de equipamentos para o Setor de Topografia da Secretaria Municipal de Obras, tais como:
- Nível automático marca Leica(Wild) modelo NA20 precisão de 2,5mm com estojo e tripé.
 - Declinatória para Teodolito T100.
 - Tripé universal de madeira.
 - Mira de encaixe de madeira com 4 metros.
 - Mira de encaixe de alumínio com 5 metros.
 - Baliza de ferro desmontável.
 - Nível de cantoneira para mira.
 - Trena de fibra de vidro 30 metros.
 - Planimetro KP 27 marca Chicago".

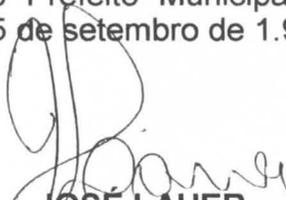


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal de obras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 05 de setembro de 1.995.



JOSÉ LAUER
Prefeito Municipal